

~~A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;~~

Resolve:

~~**Artigo 1º** Fica nomeada a Comissão do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia/MS, triênio 2022/2024, composta pelos seguintes membros:~~

~~**I – Representantes dos Prestadores Públicos e Privados de Saúde:**~~

~~Titular: Sandra Ione Stralioetto Spohr~~

~~Suplente: Eliane Dias~~

~~Titular: Wilceleide Pereira França~~

~~Suplente: Rafael Eguquisa~~

~~**II – Representantes dos Gestores:**~~

~~Titular: Elaine de Souza Canatto Coimbra~~

~~Suplente: Sirlene Pirolo Costa~~

~~**III – Representantes dos Trabalhadores em Saúde:**~~

~~Titular: Oziel de Campos Oliveira~~

~~Suplente: Flávio Olindo~~

~~Titular: Thiago Teodoro Martins Prata~~

~~Suplente: VAGO~~

~~Titular: Ueber Joaquim Arce Lopes~~

~~Suplente: Rosane Cembranel~~

~~**IV – Representantes dos Usuários:**~~

~~Titular: Adriana Záratí Franco Brandão~~

~~Suplente: Roseli Bonfim Acunha~~

~~Titular: Pastor Pedro Macedo Granja~~

~~Suplente: Pastor José Pereira~~

~~Titular: Shirlei Hernandes Pigosso Basso~~

~~Suplente: Andréia Gamarra~~

~~Titular: Antônio Carlos Taveira Lopes~~

~~Suplente: Reinaldo Cardoso Araújo~~

~~Titular: Maria Donizete Monteiro Perdomo~~

~~Suplente: Carlos Ossuna da Silva~~

~~Titular: Ivanildo Manoel de Arruda~~

~~Suplente: Leonardo Jordão dos Santos~~

~~**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 15 de Dezembro de 2021.~~

~~**VANDA CRISTINA CAMILO**~~

~~Prefeita Municipal~~

~~Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva~~

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA-MS PARA O ANO DE 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO, PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS, visando a constituição do Banco Reserva de professores em CARÁTER TEMPORÁRIO, a ser utilizado na convocação de professores temporários para a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS, no ano letivo de 2022, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

0.

1.1. O processo Seletivo, objeto deste Edital, visando a constituição do Banco Reserva de professores em CARÁTER TEMPORÁRIO, a ser utilizado na convocação de professores para a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS, de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo, designada através da **PORTARIA nº. 003 de 13 de DEZEMBRO de 2021** as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2 A realização do certame tem como intuito suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, em caráter excepcional, para o ano de 2022, em conformidade com a legislação municipal vigente, em caráter classificatório e eliminatório, podendo participar os candidatos:

a Docentes sem vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia que pretendam celebrar convocação docente;

b Docentes com vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia que pretendam celebrar convocação docente, em regime de acumulação.

c Docentes sem vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia que pretendam celebrar convocação docente;

d Docentes com vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia que pretendam celebrar convocação docente, em regime de acumulação.

1.3. O Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, de acordo com as etapas, componentes curriculares e modalidades de ensino de opção no ato da inscrição.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais, para a Função Docente Temporária, destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.5. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SEME/2022, todo profissional que tenha a habilitação profissional e/ou a escolaridade mínima exigida para o exercício da docência nas etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas no item 2 deste Edital.

1.5.1 A declaração, no ato da inscrição, que preenche todos os requisitos estabelecidos para a habilitação profissional e/ou a escolaridade exigida para o exercício da docência de acordo com a etapa, componente curricular e modalidade de ensino de opção no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, condição a ser comprovada no ato da convocação, sendo que a não comprovação excluirá o candidato do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

1.6 O professor efetivo já pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SEME/2022 e, se aprovado, compor o Banco Reserva e ser convocado, desde que a somatória da carga horária total, incluindo a convocação, não ultrapasse o limite de 44 h/a (quarenta e quatro horas aulas) semanais, incluindo a hora atividade.

1.7 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SEME/2022, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico e/ou na página da FAPEC, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SEME/2022 no Diário Oficial Eletrônico e/ou na página da FAPEC, bem como tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.8.1 DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E SEUS VENCIMENTOS:

a) Os candidatos que vierem a ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia -MS, terão seus vencimentos calculados de acordo com a carga horária atribuída, conforme a tabela salarial vigente do magistério, em consonância com Lei Complementar nº 110/2016 de 04 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores da Educação.

b) O Profissional receberá o salário com referência da classe A no Nível II, do Plano de Cargos, Carreiras e remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia – MS .

1.9 O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se convocado, em qualquer dos cargos:

a. ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – SEME/2022, nas etapas, componentes curriculares e área de atuação para o qual se inscreveu;

b. ser brasileiro nato ou naturalizado;

c. estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d. estar quite com as obrigações eleitorais;

e. possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f. possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas e componentes curriculares especificadas no item 2 deste Edital, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no certame;

g. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h. possuir plena aptidão laboral para o exercício das atribuições do cargo, atestado por um médico do trabalho;

i. não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo exceções previstas na Constituição Federal;

j. apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

k. não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 anos;

l. não registrar sentença penal condenatória, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.

1.9.1 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo regido por este edital, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

1.9.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.9.3 Os candidatos que possuem graduação em nível de bacharelado, deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à Licenciatura Plena.

1.9.4 Os comprovantes dos requisitos elencados e os documentos pessoais deverão ser apresentados no momento especificado em edital próprio.

2. DOS CARGOS

1.

2.1. O candidato poderá se inscrever para os seguintes cargos:

2.1.1. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA		
Etapa	Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
Educação Infantil, área urbana	Arte	Nível Superior - Licenciatura Plena em Artes
	Educação Física	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física.
	Mediação Curricular	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
	Professor Regente da Educação Infantil	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para a Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Normal Superior com habilitação específica para a Educação Infantil.

2.1.2. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
Etapa	Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
Ensino Fundamental e suas modalidades	Arte	Nível Superior - Licenciatura Plena em Artes
	Educação Física	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física
	Geografia	Nível Superior - Licenciatura Plena em Geografia
	História	Nível Superior - Licenciatura Plena em História
	Ciências	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Biologia
	Língua Inglesa	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês
	Mediação Curricular	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
	Língua Portuguesa	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras
	Matemática	Nível Superior - Licenciatura Plena em Matemática
	Professor Regente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Professor de reforço escolar para Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Oficina de Convivência Social	Nível Superior - Licenciatura Plena em Filosofia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Sociologia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em História.
	Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo	Nível Superior - Licenciatura Plena em Matemática
	Oficina Literária, linguagem e comunicação	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras
	Oficina de Educação Inclusiva	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Oficina de Arte Cênicas, Plásticas, Visuais e Musicalização	Nível Superior - Licenciatura Plena em Arte
	Oficina de Raciocínio Lógico	Nível Superior - Licenciatura Plena em Matemática
	Oficina <i>Maker</i>	Nível Superior - Licenciatura Plena em Arte
	Oficina de Tecnologias Digitais	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências da Computação; ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Matemática; ou Nível Superior - Licenciatura Plena em informática ou Nível Superior - Graduação Plena em informática.
	Oficina de Educação Ambiental	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Geografia.
Oficina de Formação Cidadã	Nível Superior - Licenciatura Plena em Filosofia, ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Sociologia, ou Nível Superior - Licenciatura Plena em História	
Oficina Esportiva e projeto de vida saudável	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física.	

2.1.3. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU NO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL EL DORADO; ESCOLA MUNICIPAL LEONIDA LA ROSA BALBUENA; ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA.		
Etapa	Componente Curricular	Requisito de Escolaridade

Educação Infantil e suas modalidades Ensino Fundamental e suas modalidades	Arte	Nível Superior - Licenciatura Plena em Arte
	Educação Física	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física
	Geografia	Nível Superior - Licenciatura Plena em Geografia
	História	Nível Superior - Licenciatura Plena em História
	Ciências	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Biologia
	Língua Inglesa	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês
	Mediação Curricular	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Língua Portuguesa	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras
	Matemática	Nível Superior - Licenciatura Plena em Matemática
	Agroecologia	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Biologia
	Professor Regente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Professor Regente da Educação Infantil	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para a Educação Infantil ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com habilitação específica para a Educação Infantil
	Professor de reforço escolar para Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Oficina Literária, Linguagem e Comunicação.	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras
	Oficina Esportiva e projeto de vida saudável	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física
	Oficina/Espanhol	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol
	Oficina de Educação Inclusiva	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Oficina de Artes Cênicas, Plásticas, Visuais, Musicalização.	Nível Superior - Licenciatura Plena em Arte
	Oficina de Raciocínio Lógico e Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo	Nível Superior - Licenciatura Plena em Matemática
	Oficina Maker	Nível Superior - Licenciatura Plena em Arte
	Oficina de Tecnologias Digitais	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências da Computação; ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Matemática; ou Nível Superior - Licenciatura Plena em informática ou Nível Superior - Graduação Plena em informática.
	Oficina de Educação Ambiental	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências, ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Geografia.
	Oficina de Noções Básicas e Tecnológicas na Produção do Campo	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências.
	Oficina de Formação Cidadã	Nível Superior - Licenciatura Plena em Filosofia, ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Sociologia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em História
	Oficina de Convivência Social	Nível Superior - Licenciatura Plena em Filosofia, ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Sociologia, ou Nível Superior - Licenciatura Plena em História
	Oficina Literária (Educação Infantil)	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para a Educação Infantil ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com habilitação específica para a Educação Infantil
	Oficina de Língua Inglesa (Educação Infantil)	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em língua inglesa
Oficina de Educação Financeira (Educação Infantil)	Nível Superior - Licenciatura Plena em Matemática	
Oficina de Integração Social (Educação Infantil)	Nível Superior - Licenciatura Plena em Sociologia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	
Oficina de tecnologia e comunicação (Educação Infantil)	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências da Computação; ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Nível Superior - Licenciatura Plena em informática ou Nível Superior - Graduação Plena em informática.	
Oficina de Jogos e brincadeiras (Educação Infantil)	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física	
Oficina de arte e linguagem musical (Educação Infantil)	Nível Superior - Licenciatura Plena em Arte	

1.

2.1.4. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU NO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO; VALINHOS; ESTÂNCIA BELÉM; ESCOLA MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA; ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.

Etapa	Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
Educação Infantil e suas modalidades Ensino Fundamental e suas modalidades	Arte	Nível Superior - Licenciatura Plena em Arte
	Educação Física	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física
	Geografia	Nível Superior - Licenciatura Plena em Geografia
	História	Nível Superior - Licenciatura Plena em História
	Ciências	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Biologia
	Língua Inglesa	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês
	Mediação Curricular	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Língua Portuguesa	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras
	Matemática	Nível Superior - Licenciatura Plena em Matemática
	Agroecologia	Nível Superior - Licenciatura Plena em Ciências ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Biologia
	Professor Regente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Professor Regente da Educação Infantil	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com habilitação específica para a Educação Infantil
	Professor de reforço escolar para Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior

1.		
2.1.5. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU NO ENSINO FUNDAMENTAL NO DISTRITO DO QUEBRA COCO		
Etapa	Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
Educação Infantil e suas modalidades Ensino Fundamental e suas modalidades	Arte	Nível Superior - Licenciatura Plena em Artes
	Educação Física	Nível Superior - Licenciatura Plena em Educação Física com comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física
	Língua Inglesa	Nível Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês
	Mediação Curricular	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Professor Regente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior
	Professor Regente da Educação Infantil	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com habilitação específica para a Educação Infantil
Professor de reforço escolar para Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior	

1.	
2.1.6. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO COMO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS) - ESCOLA MUNICIPAL ELDORADO E/OU ESCOLA MUNICIPAL LEONIDA LA ROSA BALBUENA E/OU ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA	
Sala de recursos	Requisito de Escolaridade
	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com Especialização em Educação Especial

1.	
2.1.7. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO COMO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS) - ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO; VALINHOS; ESTÂNCIA BELÉM; ESCOLA MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA; ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.	
Sala de recursos	Requisito de Escolaridade
	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com Especialização em Educação Especial

1.	
2.1.8. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO COMO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS) - ÁREA URBANA E/OU DISTRITO DO QUEBRA COCO	
Sala de recursos	Requisito de Escolaridade
	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com Especialização em Educação Especial

1.	
2.1.9. ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO COMO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR) - ÁREA URBANA	
Equipe Multidisciplinar	Requisito de Escolaridade
	Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em neuropsicopedagogia
	Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com Especialização em Educação Especial ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com Especialização em Psicopedagogia ou Nível Superior - Licenciatura Plena em Normal Superior com Especialização em neuropsicopedagogia

• **A ESCOLHA DO CARGO SERÁ FEITA NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVENDO O CANDIDATO INSCREVER-SE EM UMA ÚNICA VAGA.**

- Para todos os cargos a carga horaria semanal será **22hs.**

2.2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- Atuar na Educação Básica em projetos;
- planejar e ministrar as aulas em conformidade com o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS, o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal e legislação inerente ao exercício do cargo/função;
- diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias;
- avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem;
- contribuir para a elevação dos níveis de excelência do ensino ofertado na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS;
- colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade;
- participar das formações continuadas ofertadas e jornadas pedagógicas;
- participar de eventos promovidos pela Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS e/ou parcerias;
- preencher cotidianamente o diário online;

- j. inserir atividades no AVA – Ambiente Virtual do Aluno em conformidade com a carga horária do componente curricular e com o horário de aula semanal;
- k. manter o planejamento de aulas atualizados na plataforma do diário online;
- l. cumprir os prazos de atividades, avaliações, entrega de relatórios e outros prazos estabelecidos;
- m. participar dos Conselhos de Classe e de reuniões estabelecidas;
- n. cumprir a carga horária semanal;
- o. participar de projetos extracurriculares;
- p. zelar pela disciplina dos estudantes em sala de aula e externo a sala de aula;
- q. ter domínio dos conhecimentos da área de atuação;
- r. estimular o estudante à aprendizagem contínua;
- s. estimular a participação do estudante nas atividades em sala de aula;
- t. garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular;
- u. proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado;
- v. estar em contínuo aperfeiçoamento;
- w. manter postura ética;
- x. expressar-se com clareza;
- y. administrar conflitos e cumprir demais atribuições previstas no Regimento Escolar;
- z. apresentar-se com vestimenta adequada para o ambiente escolar.

3. DAS INSCRIÇÕES

0.

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de **16 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo, contendo toda a regulamentação;

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura;

1.

3.2.1. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

- a) acessar o site www.fapec.org/concursos ;
- b) selecionar o *link* "Inscrições";
- c) clicar no Processo Seletivo de Sidrolândia;
- d) selecionar o cargo pretendido;
- e) preencher a ficha de inscrição;
- f) concordar com as normas do Processo Seletivo;
- g) confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo Seletivo).

1.

3.2.1.2. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

3.2.2 É de responsabilidade do candidato à atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.2.2.2. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

3.3. Não será cobrada a taxa de inscrição para concorrer as vagas do processo seletivo simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na rede municipal de ensino de Sidrolândia-MS para o ano de 2022

3.4. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC.

3.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.7. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

3.8. A relação dos candidatos inscritos deferidas para o Processo Seletivo constará em Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE

DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

0.

4.1. Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo. Sendo 5% das vagas oferecidas.

4.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

4.3. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

4.4. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em equidade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5. Durante o período das inscrições, 08 (oito) horas do dia 16 de dezembro de 2021 e 23h59min do dia a 27 de dezembro de 2021 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá **ANEXAR** na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico original ou autenticado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até 90 dias, a contar da data de início das inscrições deste Processo Seletivo, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

b) Solicitação, por escrito: **(MODELO ANEXO II)**

I. se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, da confecção de prova ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.

II. se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508/18.

5. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

1.

5.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, **durante o período das inscrições**, 08 (oito) horas do dia 16 de dezembro de 2021 e 23h59min do dia a 27 de dezembro de 2021 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário disponível no **ANEXO II**.

5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

5.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo através de formulário disponível no **ANEXO II**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508/18.

5.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

5.5.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.5.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5.5.3. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

6. DAS PROVAS

0.

6.2. Este Processo Seletivo constará de:

a. PROVA ESCRITA (OBJETIVA): de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.

b. ANÁLISE CURRICULAR: de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos classificados na Prova Escrita (Objetiva).

7. PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) – de caráter classificatório e eliminatório

1.

7.1. O Processo Seletivo constará de Provas Escritas (Objetivas), específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

1.

7.1.1. Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

MODALIDADES	PARA TODOS OS CARGOS NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Específicos	15	08	120
Língua Portuguesa	10	08	80

1.

7.2. A duração total das provas será de **03 (três) horas** para todos os cargos.

7.3. A prova será de caráter **classificatório e eliminatório**, que será avaliada de zero a duzentos pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

7.4. Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)

0.

8.1. As Provas Escritas (Objetivas), de caráter classificatório e eliminatório, estão previstas para o dia **09 DE JANEIRO DE 2022** e serão realizadas em Sidrolândia/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

8.2. Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão em Edital específico, através de Edital que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, após a divulgação dos candidatos inscritos deferidos.

8.2.1 A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

8.2.2 É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

8.3. Recomenda-se que o candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta**.

8.3.1. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

8.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

8.3.3. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 9.3**, para realização das Provas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.5. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

8.6. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 9.2**. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

8.7. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

8.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.9. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.

8.10. A duração total das provas será de 03 (três) horas para todos os cargos.

8.11. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

8.11.1. Não será permitida a saída dos candidatos, MESMO QUE ELIMINADOS, do local de realização das provas antes de decorridas 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

8.12. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

8.13. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

8.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

8.15. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.16. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

8.16.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

8.17. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

a. for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

b. for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

c. for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;

d. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

e. for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

f. for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;

g. Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;

h. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

i. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

j. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

k. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

l. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

m. ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;

n. descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;

o. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

q. for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

r. deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou

s. não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

8.18. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

8.19. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.20. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 6.5.

8.21. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

8.22. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.23. A Comissão de Processo Seletivo Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

8.24. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

8.25. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo a todos os candidatos em até 04 (quatro) dias após a realização das Provas Escrita (Objetivas), através de Edital específico que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa

9. ANÁLISE CURRICULAR – de caráter classificatório e eliminatório

1.

9.1. Os candidatos deverão providenciar para entrega na data das Provas Escritas (Objetivas), (09/01/2022) os documentos comprobatórios de titulação **através de fotocópias autenticadas em cartório.**

9.1.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos e deverão ser armazenados no envelope com os demais documentos.

9.2. Os candidatos farão entrega dos envelopes lacrados na data/horário das Provas Escritas (Objetivas), (09/01/2022) com identificação externa (conforme exemplo abaixo), para análise e parecer:

DESTINATÁRIO: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ANO DE 2022 DE SIDROLÂNDIA/MS

NOME DO CANDIDATO:

CARGO PRETENDIDO:

ANÁLISE CURRICULAR

1.

9.3. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do envelope entregue, com a assinatura da pessoa designada pela Presidência da Comissão de Títulos.

9.4. A Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

9.5. Não haverá 2ª (segunda) chamada para entrega da Análise Curricular.

9.6. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para as Provas Escritas Objetivas.

9.7. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico .

9.8. Fica reservado à Comissão de Avaliação Curricular o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

9.9. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

9.10. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo.

9.11. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da **Análise Curricular**, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

9.12. Curricular , observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

9.12.1 PARA TODOS OS CARGOS:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração, desde que acompanhando do histórico escolar de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
03	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:		
	SERVIÇO PRESTADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:		
	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5	
	SERVIÇO PRESTADO À EMPRESA PRIVADA:	(para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
	TOTAL		14,0

1.

9.13. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

9.14. São consideradas informações necessárias nos documentos:

a) Carga Horária;

b) Período do curso;

c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;

d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;

1.
9.15. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

9.16. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

9.17. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

9.18. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

9.19. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

9.20. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.21. A Comissão de Avaliação da Análise Curricular não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

9.22. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação dos documentos, mediante publicação em edital.

9.23. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

9.24. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

9.25. A nota da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

9.26. O resultado do total dos pontos obtidos na Análise Curricular será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.sidrolandia.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10. DOS RECURSOS

0.

10.1. . O candidato poderá recorrer:

a. Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

b. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

I. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.

c. Contra o resultado da Análise Curricular.

10.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e entregue conforme regras estabelecidas em edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

0.

11.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

11.1.1. A nota final obtida consistirá na soma das notas da prova escrita objetiva e **Análise Curricular**.

11.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a. idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

b. maior nota na modalidade de Avaliação Curricular;

c. tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

11.3. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Sidrolândia/MS, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. DA CONVOCAÇÃO

1.

12.1. A convocação docente será formalizada mediante portaria de convocação expedida pela Secretaria Municipal de Educação e publicada no diário oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as legislações citadas no item 1.2 do presente edital.

12.2. Os candidatos à convocação poderão ser convocados para exercerem as funções do magistério nos campos de atuação, da Rede Municipal de Ensino, após participação nas sessões de atribuição, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação, observando-se a ordem de prioridade quanto às Etapas e Faixas, na Secretaria Municipal de Educação.

12.3. A atribuição de aulas temporárias para a Função Docente, ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos e após a oferta de aulas excedentes aos professores do quadro de efetivos, em cumprimento ao

Art. 53 da Lei Complementar Municipal 110/2016.

12.4. O professor convocado no primeiro semestre letivo, poderá, manter a mesma lotação para o segundo semestre letivo, observado a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

12.5. Os profissionais convocados serão avaliados mensalmente pela Direção da Unidade Escolar, com avaliação elaborada pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes requisitos: Assiduidade, pontualidade e eficiência

13. DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES

1.

13.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Docentes será de um ano, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

14. DA REVOGAÇÃO:

0.

14.1. A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes situações:

a. Ocupação da vaga por candidato aprovado em Concurso público;

b. Retorno do professor substituído;

c. Remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;

d. Ter sido avaliado pela Direção da Unidade Escolar e obtido pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, assegurando o exercício do contraditório e ampla defesa, à ser deferido ou indeferido pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia - MS;

e. A pedido do professor temporário;

f. Quando houver extinção da vaga pura;

g. Nomeação para cargo em comissão;

h. Conveniência Administrativa;

i. Fechamento de turmas;

j. Aula temporária atribuída sem observância da legislação;

15. DOS IMPEDIMENTOS

1.

15.1. São impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

15.1.1. Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

15.1.2. Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS

15.1.3. For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

15.1.4. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

15.1.5. Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

15.1.6. Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

15.1.7. Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

15.1.8. Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.

16.1. O candidato à convocação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

16.2. Os servidores serão convocados nos termos das legislações citadas no item 1.2 do presente edital e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

16.3. A convocação seguirá a ordem de classificação, após a convocação do último candidato classificado, a lista retornará no primeiro classificado, caso surja novas vagas.

16.4. O candidato designado para convocação e exercício da Função Docente Temporária, deverá apresentar, no momento especificado em ato próprio, os documentos solicitados para a contratação e as cópias dos documentos deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

16.5. A convocação para o exercício de função docente terá vigência conforme o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS.

16.6. A distribuição da lotação das aulas serão organizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e ao ser convocado, o candidato não poderá alterar o quadro disponível para a lotação, acrescentando e/ou diminuindo a carga horária

16.7. O convocado poderá ser dispensado antes do prazo da convocação, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação.

16.8. Quando o docente convocado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão **Municipal**, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente.

16.9. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções

especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado para Docentes.

16.10. A comunicação por outras formas (*e-mail, telegrama, ligação telefônica*), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria Municipal de Educação.

16.11. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a. endereço eletrônico (e-mail) não informado na inscrição;
- b. endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c. problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d. endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e. endereço de difícil acesso;
- f. correspondência recebida por terceiros; e
- g. devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

1.

16.12. As vagas de afastamentos, por motivo de atestados médicos, serão supridas pela lista de classificação do Processo Seletivo.

16.13. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município e, disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

16.14. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

16.15. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

16.16. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

16.17. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado correrão exclusivamente por conta do candidato.

16.18. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

16.19. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

16.20. Não será efetivada a convocação do candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença penal condenatória transitada em julgado, demitido do serviço público em razão de transgressão aos deveres disciplinares.

16.21. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao processo seletivo, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.

Sidrolândia/MS, 15 de dezembro de 2021.

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal de Sidrolândia

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Comunicação não violenta no contexto escolar. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação da Aprendizagem. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica: Diversidade e Inclusão/MEC. Gestão do plano de ensino e a Base Nacional Comum Curricular da Educação/ MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:			Edital nº:
Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo:			
O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Processo Seletivo Simplificado de Professores de Sidrolândia/MS, vem requerer a V. Sª, que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:			
* Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;			
* Confeção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);			
* Ledor de prova com tempo adicional;			
* Tempo adicional (conforme solicitação em laudo)			
* Intérprete de Libras, com tempo adicional;			
<input type="checkbox"/> Tempo adicional;			
* Intérprete de Libras;			
<input type="checkbox"/> Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:			
_____, nº do RG _____ / _____, emitido por _____.			
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:			
[] acidentado [] operado [] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
			Nestes termos, pede deferimento.
(Cidade/MS), ____/ de _____ de 2021.			

Assinatura do (a) candidato (o)			

Matéria enviada por Vanessa Christ

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº036/2021/SEGOV**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CLEYTON JUNIOR DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº036/2021/SEGOV** firmado em 07/05/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 06 de dezembro de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLEYTON JUNIOR DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº008/2019/PSSAC/SESAU**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARCIA LUCIA FIGUEIRA DOS SANTOS

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 008/2019/PSSAC/SESAU celebrado entre as partes em 17/06/2019 no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/04/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCIA LUCIA FIGUEIRA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº011/2019/PSSAC/SESAU**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARLY PERBELIN RODRIGUES

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 011/2019/PSSAC/SESAU celebrado entre as